



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSCB) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS

EDITAL N.º 02/2026

**EDITAL DE ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO
COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA - BIÊNIO 2026-2028**

O Colegiado de Psicologia da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSCB) – Campus Paulo Freire, considerando o disposto no Estatuto da UFSCB e nas Resoluções 17/2016 e 22/2021 do Conselho Universitário (CONSUNI), torna público o edital para a eleição da Coordenação e Vice-coordenação de Colegiado do Curso de Psicologia.

1. O presente Edital estabelece as normas gerais da consulta para a escolha da Coordenação e Vice-coordenação do colegiado do Curso de Psicologia do campus Paulo Freire da UFSCB.

2. A consulta para a escolha de Coordenação e Vice-coordenação de curso será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por candidaturas previamente homologadas pela Comissão de Consulta Eleitoral.

3. Cada candidatura deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos/as docentes, com formação em Bacharelado em Psicologia, membros deste colegiado, organizados/as em chapa com indicação de Coordenador/a e Vice-coordenador/a.

4. A chapa será escolhida pela Comunidade Acadêmica do Curso de Psicologia para um mandato de 02 (dois) anos de duração, no período de abril de 2026 a abril de 2028, com direito a uma única recondução a um segundo mandato, atendendo ao parágrafo 2º do Art. 15 do Estatuto da UFSCB, levando em consideração os resultados da consulta pública.

Parágrafo Único: Pertencem à comunidade acadêmica os discentes regularmente matriculados, técnicos administrativos com representação em Colegiado e desempenho de função direta de apoio ao curso, e os docentes efetivos com atuação regular em componentes curriculares do Projeto Pedagógico de Curso de Psicologia, vinculados ao CFCS.

5. Poderão concorrer ao cargo de Coordenador/a e Vice-coordenador/a de curso, membros docentes, com formação em Bacharelado em Psicologia, contratados/as em regime de Dedicção Exclusiva.

6. Não poderão concorrer aos cargos docentes visitantes, temporárias/os (substitutas/os), cedidas/os, bem como os docentes membros da Comissão de Consulta Eleitoral.

7. A inscrição de candidatura se efetivará, exclusivamente, por meio eletrônico ufsb.cel.psico26@gmail.com. As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o fornecimento via e-mail, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos: nome da chapa; nome completo e SIAPE dos/as candidatos/as à coordenação e vice-coordenação deste pleito; Plano de Trabalho da Coordenação de Curso no biênio 2026-2028, incluindo as metas e indicadores de desempenho a serem considerados na autoavaliação do curso.

Parágrafo Único: A Comissão de Consulta Eleitoral divulgará as informações da eleição por e-mail e/ou através do site do Centro de Formação em Ciências da Saúde da UFSCB, tornando públicas as informações relativas à inscrição e resultado. A partir disso, toda a divulgação das candidaturas e de suas propostas será de responsabilidade exclusiva dos/as respectivos/as candidatos/as

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSC) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS

8. Os/as candidatos/as que efetuarem a inscrição devem ter ciência do Plano Orientador, do Estatuto e do Regimento Geral da UFSC, do Projeto Pedagógico do Curso e do Regimento do Colegiado de Psicologia, bem como das atribuições pertinentes à Coordenação de Colegiado de curso e demais legislações educacionais concernentes.

9. Os integrantes da Comissão de Consulta Eleitoral não podem participar da campanha nem publicizar apoio a candidaturas. Essa restrição inclui manifestações nas redes sociais.

10. Havendo uma única chapa inscrita, a eleição será realizada por aclamação unânime da chapa inscrita pela Comissão de Consulta Eleitoral, seguida da homologação do resultado final.

11. Havendo mais de uma chapa inscrita, os/as candidatos/as deverão se apresentar para um debate, caso a presente Comissão de Consulta Eleitoral delibere pela sua realização. O modelo e a plataforma do debate, bem como dia e horário, caso venha a ocorrer, serão definidos pela Comissão, considerando o número de candidaturas participantes.

12. No processo de escolha será assegurado o sigilo da manifestação pessoal, como previsto no disposto no Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI.

13. A ordem das candidaturas responderá à ordem de inscrição, enviada ao endereço eletrônico da Comissão de Consulta. A presente consulta será realizada através de sistema eletrônico (SIGEleição), tal como recomenda o Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI, salvo em caso de eleição com chapa única e aclamação unânime dos votantes.

§ 1.º No Processo de eleição, cada participante poderá realizar apenas um voto.

§ 2.º A Superintendência de Tecnologia de Informação (STI) apoiará a Comissão de consulta eleitoral, zelando pelos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade do sistema eletrônico de votação.

§ 3.º Os/as candidatos/as poderão indicar fiscais para acompanhar todas as fases de sua realização e solicitar esclarecimentos à Comissão de Consulta Eleitoral.

14. A pontuação de cada candidato será calculada de acordo com a seguinte fórmula, assegurando proporção equivalente dos três segmentos da comunidade universitária:
$$P = ([NVP/NTP] \times 100/3 + [NVT/NTT] \times 100/3 + [NVE/NTE] \times 100/3)$$
 na qual:

P = pontuação

NVP = número de votos no/a candidato/a pelos/as docentes;

NTP = número total de votos válidos na categoria docente;

NVT = número de votos no/a candidato/a pelos/as técnico-administrativos em educação;

NTT = número total de votos válidos na categoria técnico-administrativos em educação;

NVE = número de votos no/a candidato/a pelos/as estudantes;

NTE = número total de votos válidos na categoria estudantes;

15. Em caso de empate no resultado da consulta, será classificado por ordem:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSC) – Campus Universitário Paulo Freire
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS

- a) O/A candidato/a que tiver maior tempo de serviço na UFSC.
b) O/A candidato/a que apresentar maior idade.

16. A Comissão de Consulta Eleitoral encaminhará ao Colegiado do curso de Psicologia resultado da apuração, por chapa.

17. O Colegiado de Psicologia, atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela homologação do Resultado Final do processo de escolha de dirigentes, cabendo à Comissão de Consulta o encaminhamento deste resultado ao Decanato do Centro de Formação em Ciências da Saúde, para a nomeação da chapa vencedora.

18. Fica estabelecido o cronograma abaixo indicado para o processo de consulta de que trata o presente edital.

19. A realização da consulta para escolha da Coordenação e Vice-coordenação de Colegiado de Psicologia será regida por este edital, cabendo à Comissão de Consulta a apreciação e deliberação quanto aos recursos interpostos durante o pleito, em conformidade aos prazos estabelecidos neste cronograma.

20. Os casos omissos serão analisados e deliberados por esta Comissão de Consulta Eleitoral, instituída pela Portaria CFCS nº 03/2023, observadas as normativas pertinentes.

CRONOGRAMA

Data	Evento	Detalhamento
03/03/2026	Publicação do edital de consulta.	Site do CFCS e divulgação ao e-mail dos membros do colegiado.
16/03/2026 a 25/03/2026	Inscrições de chapas	Até às 23h59min do dia 25/03/2026, exclusivamente por meio do e-mail da comissão eleitoral: ufsb.cel.psico26@gmail.com
26/03/2026	Divulgação das chapas inscritas	Site do CFCS
27/03/2026 a 29/03/2026	Interposição de recursos contra as chapas inscritas	Até às 23h59min, exclusivamente via e-mail da comissão eleitoral
30/03/2026	Publicação da análise dos recursos; Homologação da lista final de candidaturas. <i>*No caso de eleição com chapa única, a eleição pode se realizar por aclamação unânime da chapa inscrita pela Comissão de Consulta, conforme art. 10 deste edital, possibilitando a antecipação da homologação do resultado final. Nesse caso, deverá ser convocada Reunião Extraordinária do</i>	Site do CFCS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSCB) – Campus Universitário Paulo Freire
 Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS

	<i>Colegiado de Curso em até cinco dias úteis, para viabilizar essa homologação.</i>	
31/03/2026 a 10/04/2026	Período de campanha das chapas homologadas	
13/04/2024 a 14/04/2026	Consulta à comunidade	de 0h00min de 13/04/2026 às 18h de 14/04/2026, via SigEleições
15/04/2024	Apuração dos votos e publicação do resultado da consulta	A Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e tornará público o resultado preliminar via site do CFCS
16/04/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até às 23h59min, exclusivamente via e-mail da Comissão eleitoral
17/04/2024	Divulgação da análise dos recursos contra o resultado preliminar	Site do CFCS
17/04/2024	Homologação do resultado final, em Reunião Extraordinária do Colegiado de Curso	Site do CFCS
Até cinco dias úteis após a homologação do resultado final	Publicação de portaria de nomeação e início do mandato da nova chapa de Coordenação do Curso de Psicologia.	

Teixeira de Freitas, 04 de março de 2026

Comissão Eleitoral
 Portaria CFCS nº 03/2026

Gabriela Andrade da Silva
 Matrícula SIAPE nº 1865105

Caio Rudá de Oliveira
 Matrícula SIAPE nº 1156284